



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.041254/2022-47

INTERESSADO: GABRIEL ALVES FONSECA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de revisão apresentado pelo senhor Gabriel Alves Fonseca, em face de decisão da Diretoria Colegiada relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 2987.1/2022 (SEI 7726421).

1.2. O auto de infração foi lavrado pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil – SPL, em 23/09/2022, em razão de 65 (sessenta e cinco) lançamentos de voos em Caderneta Individual de Voo (CIV), totalizando 156:24 hh:mm sem correspondência com o respectivo diário de bordo ou Declaração de Inspeção Anual de Manutenção (DIAM) da aeronave.

1.3. Em grau de primeira instância a SPL decidiu pela aplicação de multa no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) e, cumulativamente, pela sanção de suspensão punitiva de todas as habilitações do interessado pelo período de 40 (vinte) dias (SEI 8377915).

1.4. Na 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 15/08/2023, a Diretoria decidiu reformar a decisão de primeira instância para aplicar sanção de multa no valor de R\$ 20.575,71 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), cumulada com a sanção restritiva de direitos, na forma de cassação de todas suas licenças e habilitações, para condução de avião, vedada convalidação de eventuais licenças e habilitações de avião obtidas no exterior (SEI 8978149).

1.5. O interessado apresentou, em 05/10/2023, pedido de revisão administrativa (SEI 9183136). A Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância (ASJIN) entendeu que, tendo a última decisão do feito sido exarada pela Diretoria Colegiada, eventual admissibilidade da insurgência deveria ser apreciada por este órgão (SEI 9313006).

1.6. Em razão deste Diretor ter proferido o voto condutor da decisão objeto da revisão (SEI 8980199), a Assessoria Técnica (ASTEC) realizou a distribuição direta da matéria, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020 (SEI 9318296).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 19/12/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9433256** e o código CRC **060A37D2**.